



LEI Nº 5.052, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a celebração de aditivo ao Termo de Fomento nº 19/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.476/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar aditivo ao Termo de Fomento nº 19/2020, firmado com a Associação Senhor Bom Jesus, para majoração do valor do repasse de recursos financeiros de origem Federal, conforme plano de trabalho:

I - Associação Senhor Bom Jesus

a) Serviço de Acolhimento Institucional - Proteção Especial de Alta Complexidade - Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º O valor majorado será coberto com recursos de origem Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, depositado em conta da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

em 12 de agosto de 2020.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

